



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 88

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		25
Atos do Poder Executivo	2	17	
Vice-Governadoria	3		
Secretaria de Estado de Governo		17	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	3		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	17	25
Secretaria de Estado de Saúde	6	18	
Secretaria de Estado de Ação Social.....			39
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		19	39
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7		39
Secretaria de Estado de Transportes	7	20	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	7	20	39
Polícia Civil do Distrito Federal	8	20	40
Polícia Militar do Distrito Federal.....			40
Secretaria de Estado de Cultura	8		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	8	20	
Secretaria de Estado de Comunicação Social		20	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		21	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	9		42
Secretaria de Estado de Solidariedade	9		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	9	21	43
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....	9	23	
Secretaria de Estado de Turismo.....		24	
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	16		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	16		43
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal		24	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	16	24	44
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		24	44
Ineditoriais.....			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.596, DE 27 DE ABRIL DE 2005.

(Autoria do Projeto: Deputado Aguinaldo de Jesus)

Determina que as concessionárias de telefonia fixa, que operam no Distrito Federal, instalem contadores de pulso em cada ponto de consumo.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art 1º As concessionárias de telefonia fixa ficam obrigadas a colocar contadores de pulso em cada ponto de consumo no endereço que estiverem instaladas, no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Não poderá ser cobrada do usuário, qualquer taxa pela instalação dos contadores.

Art 2º A desobediência ao estabelecido por esta Lei, sujeitará a concessionária infratora à multa diária progressiva com valores em real, a serem determinados na regulamentação desta Lei.

Art. 3º As concessionárias de telefonia fixa terão cento e oitenta dias para adequarem-se ao disposto nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de maio de 2005.

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

LEI Nº 3.597, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Odilon Aires)

Dispõe sobre a comprovação do registro na respectiva entidade de fiscalização profissional, para investidura em cargos, empregos ou funções na Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A investidura em cargos, empregos ou funções na Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal, bem como a nomeação para cargos em comissão de livre provimento, para os quais é exigida habilitação profissional de nível superior, serão precedidas de comprovação de registro no Conselho Regional de fiscalização profissional.

§ 1º Os atuais ocupantes de cargos, empregos ou funções mencionados neste artigo terão o prazo de noventa dias para efetuar a comprovação nos termos do que dispõe esta Lei.

§ 2º Anualmente, até o dia 31 de julho, deverão os servidores comprovar que estão quites com as anuidades devidas às respectivas entidades de fiscalização profissional.

§ 3º Os órgãos de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal deverão enviar anualmente a relação nominal dos ocupantes de cargos, empregos e funções, referidos neste artigo, aos respectivos Conselhos Regionais de fiscalização profissional.

Art. 2º Ficam ressalvados dos dispositivos desta Lei os servidores que por força de lei estejam incompatibilizados ou impedidos de inscreverem-se nos respectivos Conselhos Regionais de fiscalização profissional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de maio de 2005.

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE

Em 09 de maio de 2005.

Com base no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo 001.0207/2004; vl. 171. Interessado: Hospital Santa Lúcia. Valor: R\$ 52.522,69 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos); nf. 035397.

Processo 001.0207/2004; vl. 165. Interessado: Hospital Santa Lúcia. Valor: R\$ 38.354,38 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos); nf. 034993.

Processo 001.0207/2004; vl. 174. Interessado: Hospital Santa Lúcia. Valor: R\$ 10.503,51 (dez mil, quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos); nf. 035395.

Processo 001.0085/2005; vl. 14. Interessado: Hospital Santa Lúcia. Valor: R\$ 24.371,09 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e nove centavos); nf. 036562.

Processo 001.0086/2005; vl. 205. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 2.306,60 (dois mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos); nf. 082317.

Processo 001.0086/2005; vl. 173. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais); nf. 082299.

Processo 001.0086/2005; vl. 166. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 182,40 (cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos); nf. 082292.

Processo 001.0086/2005; vl. 176. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 1.096,50 (um mil, noventa e seis reais e cinqüenta centavos); nf. 082302.

Processo 001.0086/2005; vl. 192. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 457,07 (quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sete centavos); nf. 082290.

Processo 001.0086/2005; vl. 204. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 715,41 (setecentos e quinze reais e quarenta e um centavos); nf. 082316.

Processo 001.0086/2005; vl. 191. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 1.390,50 (um mil, trezentos e noventa reais e cinqüenta centavos); nf. 082291.

Processo 001.0086/2005; vl. 168. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos); nf. 082294.

Processo 001.0086/2005; vl. 237. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 32,00 (trinta e dois reais); nf. 082340.

Processo 001.0086/2005; vl. 181. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 60,80 (sessenta e oitenta centavos); nf. 082307.

Processo 001.0086/2005; vl. 244. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 3.365,26 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos); nf. 082342.

Processo 001.0086/2005; vl. 243. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 851,20 (oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos); nf. 082341.

Processo 001.0086/2005; vl. 203. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); nf. 082325.

Processo 001.0086/2005; vl. 227. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 1.355,38 (um mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos); nf. 082335.

Processo 001.0086/2005; vl. 228. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinqüenta centavos); nf. 082334.

Processo 001.0086/2005; vl. 189. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais); nf. 082314.

Processo 001.0086/2005; vl. 163. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 114,00 (cento e quatorze reais); nf. 082287.

Processo 001.0251/2005; vl. 04. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos); nf. 1510.

Processo 001.0251/2005; vl. 08. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 5.280,04 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos); nf. 1516.

Processo 001.0251/2005; vl. 17. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 1.828,95 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos); nf. 1515.

Processo 001.0251/2005; vl. 18. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 2.339,84 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos); nf. 1518.

Processo 001.0251/2005; vl. 14. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 2.946,34 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais trinta e quatro centavos); nf. 1517.

Processo 001.0251/2005; vl. 20. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 800,92 (oitocentos reais e noventa e dois centavos); nf. 1511.

Processo 001.0251/2005; vl. 16. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 1.144,67 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); nf. 1508.

Processo 001.0251/2005; vl. 19. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 134,44 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); nf. 1509.

Processo 001.0251/2005; vl. 11. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 9.860,84 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos); nf. 1514.

Processo 001.0251/2005; vl. 21. Interessado: UNIMED – Confederação das Cooperativas Médicas do Centro Oeste e Tocantins. Valor: R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos); nf. 1513.

Processo 001.0207/2004; vl. 173. Interessado: Hospital Santa Lúcia. Valor: R\$ 9.588,21 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos); nf. 1513.
JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.811, DE 09 DE MAIO DE 2005.(*)
Concede o Título de Utilidade Pública à entidade OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.179/1996, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal à entidade OBRA DE ASSINTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS, situada na SCE Rua 48, lote 420, Centro, São Sebastião/Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 09 de maio de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 87, de 11 de maio de 2005, página 02.

DECRETO Nº 25.813, DE 11 DE MAIO DE 2005.
Torna sem efeito o Decreto nº 25.812, de 09 de maio de 2005, publicado no DODF nº 87, de 11 de maio de 2005.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 25.812, de 09 de maio de 2005, publicado no DODF nº 87, de 11 de maio de 2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 11 de maio de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

DECRETO Nº 25.814, DE 11 DE MAIO DE 2005.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 25.303, de 08 de novembro de 2004 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Revisão do Ato de Reintegração, datado de 13 de junho de 2001, publicado no DODF nº 115, de 18 de junho de 2001, protocolado sob o nº 052.001.853/2004-PCDF, e a teor das justificativas constantes no Ofício nº 023/2005, da Comissão designada para proceder aquela apuração, DECRETA:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para ultimação do referido procedimento, na forma do artigo 152, da Lei nº 8.112/90, aplicado analogicamente, instaurado por meio do Decreto nº 25.303, de 08 de novembro de 2004, para receber e apreciar a peça defensiva, visando a elaboração do relatório conclusivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE- GOVERNADORIA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 09 de maio de 2005

Processo 014.000.009/2005; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DF; Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, do citado diploma legal, combinados com o Artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03/07/2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, liquidação e o pagamento das guias de pagamento de IPTU constantes nos autos, a favor da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, no valor de R\$ 2.913,80 (dois mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos), referente ao IPTU e TLP dos exercícios de 2001 e 2002 da residência oficial do ex-Vice-Governador do DF. A presente despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 04.122.0100.8517.0026, Elemento de Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

WALMIR JOSÉ GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no inciso VI, artigo 1º do Decreto 23.212, de 06 de setembro de 2002, c/c o Parágrafo único, artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de maio de 2005, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 59, de 06 de abril de 2005, publicada no DODF nº 66, de 08 de abril do corrente ano, de que trata o processo 030.005.573/2004. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de abril de 2005.

Processo: 030.001.368/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: contratação emergencial da POLITEC para prestação de serviços de informática. O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, as atribuições contidas no inciso II, artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004 e acatando o despacho favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, autorizou a Dispensa de Licitação para a contratação em caráter emergencial da empresa POLITEC INFORMÁTICA LTDA, referente a despesa com a execução de serviços técnicos de consultoria, análise de sistemas, suporte, programação e operação de sistemas, visando o desenvolvimento de novos aplicativos e a manutenção, implementação e operação dos atuais sistemas, no valor de R\$ 1.320.271,80 (um milhão, trezentos e vinte mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as atribuições contidas inciso XX, artigo 80 da Portaria nº 41, de 22 de março de 2004 e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2005

Processo 040.001.632/2004; Interessado: Editora NDJ Ltda; Assunto: Aquisição de periódico; Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Editora NDJ Ltda, objetivando atender despesas com a renovação de 05 (cinco) assinaturas anuais, sendo 02 (duas) do periódico Boletim de Direito Administrativo – BDA e 03 (três) do Boletim de Licitações e Contratos – BLC para a SUAOP, SUFIN, SUCOM e Assessoria Técnico Legislativa do Gabinete/SEF. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE MAIO DE 2005.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 199 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 13, de 09 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 152, de 10 de agosto de 2004, que instituiu comissão especial para realizar licitação referente ao Processo nº 010.000.143/2004, tendo em vista que o certame não teve prosseguimento por solicitação do órgão interessado. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 09/2005– SUREC/SEF (PROCESSO Nº 125.003.002/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula nona, do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 05/2003 – SUREC/SEF, e art. 8º, § 1º do Decreto nº 25.372/04, atendendo requerimento de denúncia às fls. 152, e ao parecer de fls. 197, do Núcleo de Monitoramento Especiais, resolve:

1 - DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 05/2002, firmado, com a empresa LATICINIOS NOROESTE LTDA. CF/DF 07.430.076/002-06 e CNPJ nº 65.377.244/0002-14;

2 - TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir do 1º de fevereiro de 2005, sendo aplicado à empresa, a partir desta data, o regime normal de apuração do imposto;

3 - Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Denúncia aos setores competentes, ciência ao contribuinte e arquivamento.

Brasília, 11 de maio de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2005.

Credencia técnicos da empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME para lacrar, deslacar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 040.003.583/2003, resolve: 1.CREDENCIAR a empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME estabelecida no SHCGN/NORTE CLR quadra 709, bloco A, loja 9, Asa Norte, Brasília-DF, CNPJ/MF 05.438.120/0001-99 e CF/DF 07.440.995/001-04, para lacrar, deslacar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SCHALTER, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnicos: Fábio de Vasconcelos Lima, CPF 516.024.151-53, RG 1.287.798 SSP/DF; Ninsi Conceição Alves, CPF 812.018.341-04, RG 1.501.743 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: tipo, modelo, ato de homologação e código SITAF. ECF-IF, SCFI 1E, 41/04, 18-01-04B; ECF-IF, S Print ECF, 07/00, 18-01-06B; ECF-IF, D Print ECF, 09/00, 18-01-02B; ECF-IF, SPRINT, 06/98, 18-01-03E; ECF-IF, T PRINT, 06/98, 18-01-05E; ECF-IF, D PRINT, 05/98, 18-01-01B. 2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2005.

Descredencia técnicos da empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 48.009.128/1999, resolve: 1. DESCREDENCIAR técnicos da empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA, estabelecida na SHCGN CLR quadra 708, bloco A, loja 38, Brasília-DF, CNPJ/MF 00.748.088/0001-24 e CF/DF 07.353.600/001-31, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais no âmbito do Distrito Federal, conforme requerimento. Técnicos: Rubens José Pacheco, CPF 381.588.091-20, RG Nº 1.004.344 SSP/DF; Eduardo Soares Batista, CPF 002.226.041-23, RG 2.079.591 SSP/DF; Carlos Alessandro de Assis, CPF 705.604.981-87, RG 1.97.102 SSP/DF. 2-Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2005.

Credencia técnicos da empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 048.009.128/1999, resolve: 1.CREDENCIAR a empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA estabelecida no SHCGN CLR quadra 708, bloco A, loja 38, Brasília-DF, CNPJ/MF 00.748.088/0001-24 e CF/DF 07.353.600/001-31, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnicos: Mary Cristina Dayrell, CPF 468.143.451-53, RG 986.152 SSP/DF; Alexandre Pedrosa Pinheiro, CPF 410.681.061-15, RG 825.774 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: tipo, modelo, ato de homologação e código SITAF. ECF-IF, ECF-IF MP-20 FI, 65/97, 02-01-01C; ECF-IF, ECF-IF MP-20 FI R, 67/97, 02-01-06A; ECF-IF, MP-40 FI, 63/98, 02-01-07B; ECF-IF, MP-20 FI IIECF-IF, 28/03, 02-01-04E; ECF-IF, MP-20 FI II R ECF-IF, 07/01, 02-01-05B; ECF-IF, MP-40 FI II ECF-IF, 06/01, 02-01-08C; ECF-IF, MP-2000 TH FI, 08/05, 02-01-12B, ECF-IF, MP-6000 TH FI, 09/05, 02-01-13B. 2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2005.

Credencia técnico da empresa para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.006.089/2002, resolve: 1.CREDENCIAR a empresa MICROHARD INFORMÁTICA LTDA ME, estabelecida no CND 04, lote 13, loja 02, Taguatinga-DF, CNPJ/MF 38.025.151/0001-77 e CF/DF 07.324.169/001-97, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: Luiz Augusto Esmeraldo Leite, CPF 137.320.131-20, RG: 1.372.243 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: tipo, modelo, ato de homologação e código SITAF. ECF-IF, ECF-IF MP-20 FI, 65/97, 02-01-01C; ECF-IF, ECF-IF MP-20 FI R, 67/97, 02-01-06A; ECF-IF, MP-40 FI, 63/98, 02-01-07B; ECF-IF, MP-20 FI IIECF-IF, 28/03, 02-01-04E; ECF-IF, MP-20 FI II R ECF-IF, 07/01, 02-01-05B; ECF-IF, MP-40 FI II ECF-IF, 06/01, 02-01-08C; ECF-IF, MP-2000 TH FI, 08/05, 02-01-12B, ECF-IF, MP-6000 TH FI, 09/05, 02-01-13B. 2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 52, DE 04 DE MAIO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, os aposentados/pensionistas arrolados nos autos do processo 045.000385/2005 a seguir relacionados (na ordem de: interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço, % do benefício concedido e valor em Reais, da renúncia do IPTU e da TLP, respectivamente): Adelia

Ferreira de Carvalho,443438251-91,4709971-2,AR 17 CJ 5 LT 10,100,57,50,90,44; Albertina Gomes Paiva,417733901-63,1500601-8,QD 1 CJ E LT 65,50,56,87,45,22; Antonia Ribeiro de Souza,042091251-72,1520289-5,QD 6 CJ F LT 60,100,195,86,90,44; Antonio Rodrigues Neto,117158471-72,1511597-6,QD 5 CJ F LT 52,100,152,69,90,44; Benedito Batista Dutra,009294251-20,1551031-X,QD 17 CJ D LT 25,100,200,61,90,44; Eduvaldo Lopes Pinto,114573681-53,4709359-5,AR 12 CJ 18 LT 9,100,42,07,90,44; Elizeu Batista Siqueira,128567701-34,4708343-3,AR 9 CJ 3 LT 21,100,65,86,90,44; Emerson Rodrigues da Silva,085311531-15,1530192-3,QD 9 CJ D LT 44,100,159,61,90,44; Eunice Alves Figueira,032442961-49,1550245-7,QD 15 CJ D LT 39,100,149,27,90,44; Geralda Luiz de Souza,258156521-72,1530284-9,QD 9 CJ F LT 12,16,66,30,75,15,07; Gonçalves Joaquim da Silva,152697101-10,4710062-1,AR 17 CJ 11 LT 8,100,62,42,90,44; Joana Tavares de Miranda,210536501-91,1500649-2,QD 1 CJ E1 LT 45,100,82,72,90,44; Iraci Fernandes de Oliveira,120686401-04,4708772-2,AR 8 CJ 4 LT 5,100,70,37,90,44; Leontina da Silva Pereira,952439841-91,4763857-5,QD 2 CL CJ A LT 3/5 SL 101,100,55,50,180,89; Leonora Lima da Silva,151154371-04,1507172-3,QD 2 CJ D6 LT 21,100,165,70,90,44; Maria das Dores Lima,770042801-87,4625215-0,QD 2 CJ B4 PJ C AP 116,100,113,59,90,44; Maria Helena de Jesus,425486676-34,4710180-6,AR 19 CJ 5 LT 21, 100,53,64,90,44; Oscalina Rosa de Queiroz,371831681-15,4715725-9,AR 14 CJ 14 LT 24,100,51,07,90,44; Prosolina de Souza Rosa,258255421-91,1509042-6,QD 1 CJ C LT 67,100,112,34,90,44 eValdeci da Silva,042586491-04,1520752-8,QD 7 CJ E LT 59,100,184,66,90,44. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado (art. 12, § 3º do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHOS DA GERENTE

Em 04 de maio de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR o seguinte pedido de restituição: Processo 045.001.870/04, do interessado Maria Helena de Souza, CPF nº 287.215.351-91, no valor de R\$ 24,09, referente ao pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-2004 referente ao imóvel de inscrição nº 4708188-0.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e no que consta no processo nº 045.000.440/2005, resolve: DEFERIR o pedido de restituição/compensação nos seguintes termos: Do pagamento a maior do IPTU/TLP/2005, referente ao imóvel inscrição nº 4860177-2, no valor de R\$ 280,80, já devidamente atualizado, com débito inscrito em Dívida Ativa em nome do interessado Fernando Alves da Silva, CPF 225.212.401-68, referente ao imóvel inscrição nº 4720314-5, restituindo ao mesmo o saldo credor remanescente, se houver.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR o seguinte pedido de restituição: Processo nº 045.000.101/04, do interessado Maria Pereira de Matos, CPF nº 310.191.291-15, no valor de R\$ 66,75, referente ao pagamento indevido da CIP/2003 .

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF -, resolve: INDEFERIR o seguinte pedido de restituição: Processo nº 045.000.642/05, do interessado Madeireira Mogno Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 00.711.663/0001-14, referente ao parcelamento de IPTU/TLP dos exercícios de 1998 a 2001 do imóvel de inscrição nº 4533146-4, por não atender às condições previstas na Lei nº 3.155/2003 para obtenção da remissão dos referidos créditos.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHOS DA GERENTE
Em 10 de maio de 2005.

Parcelamento Lei 432/2001 - Indeferimento
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara: INDEFERIDO(s) o(s) PARCELAMENTO(s) a seguir relacionado(s) por número do processo, nome do interessado, CPF/CNPJ e motivo, respectivamente: 047-002376/2004, Rogério Ribeiro de Carvalho Me, 04.616.402/0001-76, CF/DF da empresa suspenso, conflitando com o disposto no Artigo 30, Inciso I, alínea C, do Decreto 18.955/1997; 047-002735/2004, Platec Comércio Ltda, 02.088.032/0001-16, CF/DF da empresa cancelado, de acordo com o Artigo 29, Inciso II, Alínea D, § 6º do mesmo artigo, c/c Art. 383, todas do Decreto 18.955/97.

Parcelamento Lei 432/2001 - Indeferimento
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara: INDEFERIDO(s) o(s) PARCELAMENTO(s) a seguir relacionado(s) por número do processo, nome do interessado, número do parcelamento e motivo, respectivamente: 047-002294/2004, Adão Angelo de Lima, 4-000401849, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Artigo 3º do Decreto 22.683/2002; 047-002540/2004, Darci de Sousa Moreira, 4-000463194, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Artigo 3º do Decreto 22.683/2002; 047-002297/2004, Ivanilda Muniz do Couto, 4-000405810, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Artigo 3º do Decreto 22.683/2002; 047-002618/2004, Irenicy Severo Braga, 4-000484434, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Artigo 3º do Decreto 22.683/2002; 047-002537/2004, Joselina Natividade Santos, 4-000426108, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Artigo 3º do Decreto 22.683/2002; 047-002269/2004, Maria Antonieta Tosetto, 4-000398139, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Artigo 3º do Decreto 22.683/2002; 047-002547/2004, Maria de Fátima Basto, 4-000431861, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Artigo 3º do Decreto 22.683/2002; 047-002414/2004, Maria Cristina Araújo, 4-000416110, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Artigo 3º do Decreto 22.683/2002; 047-002742/2004, Vidraus Comércio de Vidros Ltda Me, 4-000452923, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Artigo 3º do Decreto 22.683/2002; 047-000350/2005, Renato Silva de Oliveira Pantoja, 4-000473912, não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o Artigo 3º do Decreto 22.683/2002;
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 072/2005. Recorrente: raimundo henriques de almeida. Recorrida: Subsecretaria da Receita. RAIMUNDO HENRIQUES DE ALMEIDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 048.000.851/2004, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de junho de 2004 (documentos de fls. 22). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 08 de junho de 2004 (fls. 19), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2005.

(*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF Nº 81, de 02 de maio de 2005, página 10.

Recurso Voluntário no 086/2005. Recorrente: llal produtos de beleza ltda. Advogado: Julio Cezar Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.008.672/2004, pertinente ao Auto de Infração no 7972/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 11) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de março de 2005 (documentos de fls. 105). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 09 de março de

2005 (fls. 104), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 05 de maio de 2005.

Recurso Voluntário no 102/2005. Recorrente: ana cristina takis atta - me. Advogado(a): rodrigo duque dutra. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ANA CRISTINA TAKIS ATTA - ME, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.008.451/2003, pertinente ao Auto de Infração no 3351/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1253) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de março de 2005 (documentos de fls. 1247). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 08 de março de 2005 (fls. 1246), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 09 de maio de 2005.

Recurso de Ofício no 084/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: medley s/a indústria farmaceutica. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.008.210/2004, pertinente ao Auto de Infração no 7116/2004, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 09 de maio de 2005.

Recurso de Ofício no 085/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: ANA CRISTINA TAKIS ATTA - ME. Advogado: rodrigo duque dutra. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.008.451/2003, pertinente ao Auto de Infração no 3351/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 09 de maio de 2005.

Recurso Extraordinário no 004/2005. Recorrente: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A. Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 074/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1490), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 1661) em 31 de março de 2005. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 22 de março de 2005 (página 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 09 de maio de 2005.

Pedido de Esclarecimento nº 004/2005. Requerente: SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A. Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Requerida: 1ª CÂMARA DO TARF. SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1490), em 31 de março de 2005, Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 017/2005-1ª CÂMARA, publicado no DODF, de 22 de março de 2005. Recebo o pedido, eis que estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de maio de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente em Exercício

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 19 de maio de 2005, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RE 015/2004. Recorrente: SANTA HELENA CEREALIS LTDA. Advogado: Adenor de Oliveira. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOAQUIM PEREIRA BORGES) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
REOP 023/2003 e RE 003/2004. Recorrentes: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recur-

sos Fiscais do DF e TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. Recorridas : TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. e 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento
REOP 025/2004. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.
PE 002/2005. Requerente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Requerido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Interessada: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Brasília, em 09 de maio de 2005.
CELY CURADO
Assistente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de maio de 2005, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
RV 205/2004. Recorrente: JUVERDIESEL AUTO PEÇAS LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento
RV 248/2004. Recorrente: DM9 DDB PUBLICIDADE LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de maio de 2005, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
RV 220/2004. Recorrente: TOYS BR BRINQUEDOS LTDA. Advogado : Raphael Leal Giusti. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva
REO 150/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: JOÃO CARLOS MADUREIRA DA SILVA. Advogado : Luiz Roberto C. V. de Barros. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de maio de 2005, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
REO 093/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: COMERCIAL FALEIROS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 165/2004. Recorrente: PLANALTO BINGO LANCHONETE E PROMOÇÕES LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 09 de maio de 2005.
CELY CURADO
Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de maio de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 081/2004 e REO 050/2004. Recorrentes: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Sacha Calmon Navarro Coelho e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL TLDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)
PARA INICIO DE JULGAMENTO
RV 187/2004 e REO 132/2004. Recorrentes: NATIVA ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado : Cassius Ferreira Moraes. Recorridas:

Subsecretaria da Receita e NATIVA ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia
RV 196/2004. Recorrente: JEOVANE JOSÉ DE SOUZA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de maio de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 122/2004. Recorrente: PERIM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)
PARA INICIO DE JULGAMENTO
RV 198/2004. Recorrente: VERA LÚCIA ABREU MOTA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
REO 097/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : MERCEARIA KIBÃO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA, Vice Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de maio de 2005, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 083/2003. Recorrente: SUPERMERCADOS PLANALTÃO LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)
PARA INICIO DE JULGAMENTO
RV 150/2004. Recorrente: SANTO ANTONIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira
REO 091/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: LUIS MÁRCIO DE SOUZA DOMINGUES. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Brasília, em 09 de maio de 2005.
CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 60, DE 09 DE MAIO DE 2005.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 40 de 23 de julho de 2001 e, considerando a necessidade de que a Relação de Medicamentos do Distrito Federal (REME - DF), baseada nos critérios de racionalidade e custos conforme preconizado pela Organização Pan-americana de Saúde e Organização Mundial de Saúde, obedeça a rigorosos critérios de inclusão, exclusão e restrição;
considerando a necessidade de promover ampla discussão sobre a seleção feita para a REME - DF provisória, possibilitando a participação efetiva da comunidade técnico-científica, incluindo sociedades médicas, profissionais de saúde e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na sua formulação definitiva, resolve:
1-ADOTAR e submeter à CONSULTA PÚBLICA a REME - DF provisória, disponível no site www.saude.df.gov.br da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
2-Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para que sejam apresentadas sugestões, devidamente fundamentadas, relativas às propostas de inclusão ou exclusão na Relação de que trata o item 1.
2.1-As sugestões deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico diasf@saude.df.gov.br;
2.2-As sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar fundamentadas por: a - Estudos clínicos de fase 3 realizados no Brasil ou no exterior; b-Meta-análises de ensaios clínicos; c - Revisões sistemáticas de ensaios clínicos;
2.3-As sugestões deverão ser acompanhadas pelos documentos que as fundamentam, conforme previsto no subitem 2.2, sendo que publicações estrangeiras deverão ser enviadas na versão original, sem tradução;
2.4-O material impresso, complementar às sugestões encaminhadas para o endereço eletrônico, conforme previsto no item 1 desta Portaria, deverá ser dirigido para o seguinte endereço: SIA/ SAPS Bloco G – Lote 06 – Parque de Apoio da SES-DF– CEP 71.215.000.
3-Informar que a Comissão de Farmácia Terapêutica SES-DF - findo o prazo estabelecido para a Consulta Pública - procederá à avaliação das proposições apresentadas, elaborando a versão final consolidada da REME-DF.
3.1-Após a consolidação da REME-DF, propostas de inclusão ou exclusão na Relação serão

apreciadas pela Comissão de Farmácia Terapêutica SES-DF.
4-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
5-Revogam-se as disposições em contrário.
JOSÉ GERALDO MACIEL

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 2005.
O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS E ASSEMBLHADOS, Lfu nº 0014/2005, Autorização nº 224/2005, end.: STN CONJ. K, bloco 03 n. 26 sala 33 Asa Norte; DROGARIA ROSÁRIO – filial 09, Lfu nº 035/2005, Autorização nº 225/2005, end.: SHC/SW CLSW 103, bloco B, lojas 24/26/52/54 Setor Sudoeste; DROGARIA ROSÁRIO LTDA – filial 03, Lfu nº 31/2005, Autorização nº 226/2005, end.: SHCN QD. 116, bloco C, loja 12/16 e subsolo 21 e 27; FARMA-CLIN DROGARIA E PERFUMARIA EM GERAL, Lfu nº 30/2005, Autorização nº 227/2005, end.: CONDOMÍNIO SAN DIEGO, lote 03, loja A Jardim Botânico; DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Lfu nº 6047/2005, Autorização nº 228/2005, end.: SCLS 102, bloco B, loja 9/10 Asa Sul; DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Lfu nº 117/2005, Autorização nº 229/2005, end.: CNG 01, lote 12, lojas 1 e 2 TAGUATINGA; DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Lfu nº X – 636/2005, Autorização nº 230/2005, end.: QE 07, lote H, lojas 16/17 GUARÁ I; DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Lfu nº 6052/2005, Autorização nº 231/2005, end.: CLS 114, bloco B, loja 11 ASA SUL; DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Lfu nº 75/2005, Autorização nº 232/2005, end.: SHC/SW CLSW quadra 103, lojas 48, 50, 52 e 54 Sudoeste; DROGARIA ROSÁRIO LTDA, Lfu nº X – 632/2005, Autorização nº 236/2005, end.: QI 31, bloco A, loja 14 a 17, GUARÁ II, para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.
LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
Em 09 de maio de 2005.

Processo: 060.003.446/2002. Assunto: Reconhecimento de dívida. Reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho, bem como liquidação e pagamento no valor total de R\$ 1.738,00 (hum mil, setecentos e trinta e oito reais) em favor da AUTO GIL COMERCIAL DE PNEUS LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 30/2000, no mês de dezembro do exercício de 2004, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, fonte 138, programa de trabalho 10.302.0100.2154.0001.
CLAUDETH LEMOS RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE
Em 11 de maio de 2005.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O LIQUIDANTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA-DF, tendo em vista o parecer jurídico e técnico, constante as fls.36, 37 e 39 respectivamente, do processo n. 071.000.027/2003, e a Declaração de Exclusividade n. 94/05, constante a fls. 29 desse mesmo Processo, expedida pela Associação Comercial do Distrito Federal, reconheceu a situação de inexigibilidade, para a contratação direta da Empresa Brasil Telecom S/A, para prestação de serviços telefônicos de PABX VIRTUAL, pelo valor estimado de R\$ 3.129,53 (três mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) por mês, para o uso de 20 (vinte) ramais, ato que RATIFICAMOS nos termos do Artigo 26, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.
DAVID TEIXEIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 13, DE 09 DE MAIO DE 2005.
O SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência de que trata a Portaria nº 17-ST, de 10 de fevereiro de 2005, e tendo em vista a justificativa e o pedido apresentado por intermédio do Memorando nº 04/2005, da Presidente da Comissão de que trata

a Instrução de Serviço nº 04, de 09 de março de 2005, referente ao processo nº 098.000906/2005, resolve: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação dos relatórios citados no item 03 da supracitada Instrução de Serviço. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2005.
HELENO GILBERTO BARCELOS

DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 06 de maio de 2005.

Processo: 098.008.798/2004. Interessado: PMDF e DETRAN/DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo, do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o inciso I do artigo 38, c/c os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho, nota de lançamento e o pagamento, no valor de R\$ 64.438,01 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo), sendo R\$ 38.830,44 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), a favor da Polícia Militar do Distrito Federal, e R\$ 25.607,57 (vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinqüenta e sete centavos) a favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente à despesa com o rateio do recolhimento de multas aplicadas por conta do objeto do Convênio nº 01/2004-STxDFTRANS/DFxPMDFx-DETRAN/DF, relativo ao mês de dezembro de 2004, conforme demonstrativos acostados às fls. 162-164 do processo em epígrafe, correndo a despesa por conta Programa de Trabalho nº 26.453.2800.2875.0001, Elemento de Despesa:33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100, do Orçamento desta DFTRANS Transporte Urbano do Distrito Federal para o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Coordenação Administrativa Financeira desta Autarquia, para as providências complementares.
HELENO GILBERTO BARCELOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 06 de maio de 2005.

Processo: 113.000.717/1995. Interessado: ENGEBRÁS S/A – Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor total: R\$ 101.967,60 (cento e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos. Objeto: Contrato nº 41/96. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 25.735, reconhece as dívidas, autoriza a realização das despesas e a emissão das notas de empenho conforme acima discriminado.

Processo: 113.000.717/1995. Interessado: INEPAR S/A – Indústria e Construção. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor total: R\$ 30.819,44 (trinta mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: Contrato nº 40/96. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 25.735, reconhece as dívidas, autoriza a realização das despesas e a emissão das notas de empenho conforme acima discriminado.
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 11 de maio de 2005.

Processo: 113.000.457/2005. Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Objeto: pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 25.735, de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 93,21 (noventa e três reais e vinte e um centavos).

Processo: 113.000.318/2005. Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Objeto: pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto 25.735, de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 176,97 (cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2005, DE 13 DE ABRIL DE 2005.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a Clínica

PSIM AGUAS CLARAS, a título precário e temporário pelo período de 03 anos, na forma do Artigo 4º e Artigo 17 da IS. 246/2004.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 118, DE 03 DE MAIO DE 2005.

A DIRETORA GERAL ADJUNTA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e a IS nº 288 de 29 de maio de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 051, de 14 de fevereiro de 2005 referente a bloqueio da Carteira Nacional de Habilitação e participação em Curso de Reciclagem na parte onde figura como interessado: LUCIANO DA COSTA VIANNA, Processo: 055-012166-2002, Prontuário: 00061930644/DF, Categoria: “B”, CPF 804.880.481-68, infringência ao artigo 175 do CTB. TORNAR SEM EFEITO a IS 062, de 18 de fevereiro de 2004 referente a cassação da Carteira Nacional de Habilitação na parte onde figura como interessado: ALTEMIR RODRIGUES DAS NEVES, Processo: 055-002912-1999, Prontuário: 000224345580/DF, Categoria: “B”, CPF 443.453.051-87, infringência ao artigo 302 do CTB. TORNAR SEM EFEITO a IS 055, de 20 de fevereiro de 2005 referente a suspensão de Carteira Nacional de Habilitação na parte onde figura como interessado: SILVIA MARIA DE CARVALHO, Processo: 055-028104-2004, Prontuário: 00133377008/DF, Categoria: “B”, CPF 313.526.776-87, infringência ao artigo 210 do CTB. TORNAR SEM EFEITO a IS 066, de 08 de março de 2005 referente a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação na parte onde figura como interessado: VIVIANE COSTA VALE, Processo: 055-019839-2004, Prontuário: 00142420190/DF, Categoria: “B”, CPF 494.453.831-68, infringência ao artigo 218 inciso II b do CTB.

DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 09 de maio de 2005

PROCESSO: 055.014.885/2005; INTERESSADO: Engebrás S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 15.377,76 (Quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

EDIMAR BRAZ DE QUIROZ

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de maio de 2005.

Processo: 052.000.052/2005. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores. Valor: R\$ 353.039,95. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 353.039,95 (trezentos e cinquenta e três mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), relativamente a folha de pagamento normal do mês de abril de 2005, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, das Operações Especiais 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal e 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 353.039,95 (trezentos e cinquenta e três mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Orçamento Federal aprovado pela Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005 da Unidade Orçamentária 73901 – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL

NORMA DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 22, inciso I, das Normas Gerais de Ação da PCDF, e no artigo 138, inciso III, do Decreto nº 4.852/79, e CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 24.316/2003, que dispõe sobre a implantação no Distrito Federal do Programa de Segurança Comunitária; CONSIDERANDO as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 129/2004, da Chefia de Polícia Civil, relativas à implantação do PROJETO PILOTO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como na Ordem de Serviço nº 04/2004-DPC, que orienta sobre as ações e procedimentos a serem adotados pelas Delegacias Circunscricionais inseridas no mencionado PROJETO; CONSIDERANDO a necessidade de integração das Delegacias Circunscricionais com as comunidades situadas em áreas rurais ou em localidades distantes de suas sedes; CONSIDERANDO que a ampliação das formas de integração e atendimento às comunidades são diretrizes do PROJETO PILOTO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Governo do Distrito Federal, fixadas pela Portaria nº 30, de 28 de fevereiro de 2005; CONSIDERANDO que as ações itinerantes podem se constituir em mecanismo de diagnóstico dos fatores sociais de fomento da violência e da criminalidade, representando importante subsídio na formulação, planejamento e execução das políticas públicas de segurança no âmbito do Distrito Federal, resolve: 1. As Delegacias de Polícia vinculadas ao Departamento de Polícia Circunscricional deverão realizar atendimento itinerante nas localidades e comunidades rurais situadas

dentro das respectivas áreas, nas quais o acesso aos serviços prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal encontra-se restrito, em razão de condições geográficas, sócio-econômicas, limitações de transporte e outras que dificultam o pleno atendimento das populações nelas estabelecidas. 2. Incumbe aos titulares das Unidades Policiais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor desta Norma de Serviço, promover levantamento junto aos Conselhos Comunitários de Segurança e lideranças comunitárias, objetivando identificar as demandas indicadas no item anterior e estabelecer cronogramas periódicos de atendimento itinerante à população, observadas as peculiaridades locais. 3. No atendimento itinerante serão disponibilizados os serviços ordinariamente prestados nas sedes das Delegacias de Polícia, bem como informações sobre procedimentos criminais em apuração e orientações de prevenção à violência e à criminalidade, podendo, ainda, serem desenvolvidas atividades paralelas de alcance social, em parceria com Unidades diversas da própria Polícia Civil do Distrito Federal, como Instituto de Identificação (Identidade Solidária) e Academia de Polícia Civil (Museu de Drogas), ou com outros órgãos do Governo do Distrito Federal. 4. As Delegacias de Polícia deverão adotar todos os procedimentos necessários à implementação das atividades previstas nesta Norma de Serviço, inclusive mediante provocação ao Departamento de Administração Geral, para o aporte de recursos materiais indispensáveis ao seu cumprimento. 5. As atividades de que trata esta Norma de Serviço serão coordenadas e supervisionadas pelo titular da Unidade Policial, por seu Adjunto ou outra autoridade policial por ele designada, sendo obrigatória, nas Delegacias abrangidas pelo Projeto Piloto de Segurança Comunitária, a participação dos policiais integrantes do respectivo Núcleo de Integração Comunitária. 6. O atendimento itinerante poderá ser estendido às comunidades localizadas em áreas urbanas sujeitas às condições descritas no item I desta Norma de Serviço, a juízo do Delegado-Chefe da Unidade Policial em cuja circunscrição estiverem situadas. 7. Os cronogramas de atendimento itinerante serão remetidos pelas Delegacias ao Departamento de Polícia Circunscricional junto com a Escala Mensal de Serviço, devendo o titular da Unidade apresentar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório pormenorizado das atividades realizadas no período anterior, para acompanhamento e avaliação. 8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor do Departamento de Polícia Circunscricional. 9. Esta Norma de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MONTEIRO NETO

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO Nº 02/2005
O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - DAME, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no Dossiê nº 00.351, resolve: CONCEDER Licença para comercialização de fogos de artifício, no varejo, à empresa CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA., inscrita no CNPJ/MF e CF/DF sob números 00.015.305/0001-77 e 07.310.042/001-57, respectivamente, localizada na Avenida Central, Lote 585-B, Núcleo Bandeirante-DF, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar, a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME: 3,01 Kg para fogos de Classe “A e B”, 11,93 Kg para fogos de Classe “C”. TOTAL: 14,94 Kg. Esta licença é válida por 2 (dois) anos, a contar de sua publicação no DODF.

Brasília-DF, 26 de abril de 2005.

JOÃO CARLOS RAMOS DOS PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2005

Processo: 151.000.050/2005. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GDF-NET. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais), relativo a Nota de Empenho n.º 2005NE00133, para fazer face às despesas de prestação de serviços de acesso a rede GDF-NET, no corrente exercício. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Processo: 151.000.054/2005. Assunto: PAGAMENTO INSCRIÇÃO CURSO (CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECIAIS). RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da ESCOLA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), relativo a Nota de Empenho n.º 2005NE00135, para fazer face às despesas de pagamento de taxa de inscrição referente ao curso denominado “Conservação de Documentos Especiais” no período de 07 a 14 de maio de 2005, no corrente exercício. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 98, DE 06 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27

de julho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 05, de 13 de janeiro de 2005, publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2005, que cancelou o incentivo econômico da empresa ALL CARS VEÍCULOS LTDA – Processo 160.001.391/2002.
MARCUS ANTONIO SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de maio de 2005.

Processo: 160.000.198/2003. Interessado: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/DF e DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da despesa enquadrar-se como inexigibilidade de licitação, conforme Caput do artigo 25, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, escolheu o prestador de serviço em razão de tratar-se de mútua colaboração de interesse comum dos partícipes, não havendo viabilidade de competição. Constitui objeto do presente convênio a parceria entre o SEBRAE/DF e o Distrito Federal, com vistas a promover o desenvolvimento local, integrado e sustentável das Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE’s, conforme o parecer favorável da Procuradoria Geral da República, constante das fls. 48 e 57, desse mesmo processo, dispensou a licitação, para contratação direta do SEBRAE/DF - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS, os serviços serão prestados de acordo com as finalidades precípuas da administração, pelo valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.
MARCUS ANTÔNIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 05 de maio de 2005

Processo: 260.032.945/2003; Interessado: EXECUTIVA – SERVIÇOS PROFICIONAIS LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 10.713,53 (dez mil, setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), em favor da EXECUTIVA – SERVIÇOS PROFICIONAIS LTDA, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 0259, relativo a diferença de faturamento na prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material, no Ed. Sede – SCS e Depósito no SIA no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2004. A referida despesa será a conta das Naturezas de Despesas 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte – 100, das Atividades 8517.0058.
RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR
Em 27 de abril de 2005.

Processo: 240.000.684/2004. Interessado: PARAÍSO HOME CENTER UTILIDADES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do artigo 39, combinados com o inciso I do art. 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e o pagamento em favor da firma PARAÍSO HOME CENTER UTILIDADES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, no valor de R\$ 8.991,75 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), referente a aquisição de pães para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.
VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 05 DE MAIO DE 2005.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno,

aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o Capítulo IV, artigo 28, do Regulamento Geral da Feira de Artesanato da Torre de Televisão, de 28 de junho de 1994, em virtude do falecimento da artesã, resolve: CANCELAR a autorização de uso de logradouro público do espaço de nº 95 da ala SUL, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, em nome de MARIA JOSÉ DIAS DOS SANTOS e retomar o referido espaço, conforme conteúdo do processo 141.002.272/2001.

CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 22 DE ABRIL DE 2005.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXXIII, XLIII e XLVI, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e com base nos Artigos 143ss. da Lei nº 8112/90, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância, designadas pelas ordens de serviços nº 21, 22 e 24, de 16 de março de 2005, publicadas no DODF nº 55, de 22 de março de 2005, páginas 33 e 34. Esta ordem entra em na data da sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

SECRETARIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 52, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº153207-DIFIS/RA I; 1 estrutura metálica desmontada usada; Auto de Apreensão nº153205-DIFIS/RA I; 1 estrutura metálica contendo 07 placas em metalon, 04 portas de rolo em metalon; Termo de Apreensão nº153206-DIFIS/RA I; 14 bichos de pelúcia; Termo de Apreensão 151683 – RA I; 02 traves de gol para futebol pequeno, 02 cadeiras de ferro em mal estado, 02 sombreiros, 01 carrinho de picolé, 385 melzinhos, 04 tripés, 11 refletiva, 01 jogo de capa para banco de automóvel; Termo de Apreensão 151684- RA I; 3 limpadores de pára-brisa, 2 trancas de automóveis, 1 protetor para cinto de segurança, 3 molduras de placa para automóveis, 1 moldura para moto, 2 jogos de calotas completo, 6 calotas avulsas, 1 jogo de pedal para automóvel, 1 lata de cera, 1 bola de cambio; Termo de Apreensão 151685- RA I; 10 talcos odorizantes, 03 tapas CD, 01 protetor de porta de automóveis, 01 limpa rápido, 18 tec fresh gel, 02 limpas pneus 500 ml, 62 sombrinhas diversas, 14 sombrinhas grandes, 53 óculos de sol piratas, 40 cervejas em latas; Auto de Apreensão nº151686-DIFIS/RA I; 41 canetas, 8 perfumes, 5 leques, 9 blusas frente única, 4 carteiras femininas, 10 bolsas, 9 massageadores, 3 mãozinhas para coçar, 6 conjuntos de bijuterias, 2 carteiras masculinas; Auto de Apreensão nº151687-DIFIS/RA I; 2 pares de sandálias, 2 pés de sandálias avulsas, 6 relógios femininos, 1 terço, 6 calculadoras, 1 saquinho contendo peças diversas, 2 capas para celulares, 3 jipes pequenos(brinquedos), 1 helicóptero(brinquedo), 6 pulseiras; Auto de Apreensão nº151688-DIFIS/RA I; 9 radinhos, 21 capas para DVDs vazias, brich game, 11 chaveiros (coração), 3 key chaur laser, 2 sacolas contendo peças diversas, 14 conjuntos infantis, 6 jardineiras infantis, 6 vestidos infantis, 18 sungas tamanhos diversos; Auto de Apreensão nº151689-DIFIS/RA I; 10 biquínis infantis, 3 biquínis para adultos, 8 garrações de água indaiá 20lts, 8 engradados para garrações de água, 3 garrações de água 20lts(vazio); Auto de Apreensão nº151515-DIFIS/RA I; 157 latas de cervejas, 01 carrinho de mão, 19 latas de refrigerante, 17 garrafas de suco, 21 garrafas de água mineral 500ml, 09 frentes para celular, 11 capas para celular, 11 caixas de isopor diversas, 01 bateria para veiculo pequeno, 14 carrinhos para feira dobráveis, 07 carrinhos grande de mão; Auto de Apreensão nº153156-DIFIS/RA I; 2 bicicletas usadas; Auto de Apreensão nº9067-DIFIS/RA I; 5 cadeiras de bar brancas, 2 mesas de bar brancas, 1 banca verde lacrada. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 53, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº632-DIFIS/RA II; 26 sombrinhas, 48 capas de controle; Auto de Apreensão nº2262-DIFIS/RA II; 1 mesa metálica branca (enferrujada), 3 cadeiras metálicas, 1 fogão (s/acendedor e mangueira), 2 panelas, 2 pratos, 1 garrafa térmica; Auto de Apreensão nº643-DIFIS/RA II; 1 quiosque metálico 1X2mts amarelo, 1 balde, 1 banco de plástico branco, 1 balcão pequeno velho, 2 limas, 1 caixa com materiais diversos, 1 morsa, 3 caixas pequenas seladas com ferramentas, materiais de chaveiro (lacrado), 1 painel com chaves, 1 caixa de madeira; Auto de Apreensão nº647-DIFIS/RA II; 1

barraca de ferro desmontável. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 54, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº7120-DIFIS/RA III; 2 máquinas de caça níqueis; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 55, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº0372-DIFIS/RA VI; 1 banca de ferro com 3m²; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 56, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, Resolve declarar abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº351-DIFIS/RA VII; 2m³ areia lavada; 2m³ brita 02. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 57, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº9658-DIFIS/RA IX; 190 tijolos; Auto de Apreensão nº9662-DIFIS/RA IX; 1m³ de brita nº1, 2m³ de areia saibrosa; Auto de Apreensão nº10360-DIFIS/RA IX; 400 tijolos. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 58, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº2504-DIFIS/RA XII; 1 poste tipo padrão usado; Auto de Apreensão nº 603-DIFIS/RA XII; 2 cavadeiras sendo 1 s/ cabo, 3 picaretas sendo 1 s/ cabo, 4 pás sendo 1 de borracha, 320 tijolos, diversos pedaços de ferragem. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 59, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº1520-DIFIS/RA XVI; 4 vassourões com cabo, 1 rodo com cabo; Auto de Apreensão nº352-DIFIS/RA XVI; 3000 tijolos; Auto de Apreensão nº353-DIFIS/RA XVI; 2m³ de brita. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 60, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº077-DIFIS/RA XXII; 1 carroceria metálica lacrada com 2 cadeados e vidros perfeitos, 4 pneus sendo 2 furados. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 61, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão A000056-APR DIFIS/RA XIII: 53 faixas de diversos proprietários; Auto de Apreensão A000057-APR DIFIS/RA XIII: 24 faixas de diversos proprietários; Auto de Apreensão A000058-APR DIFIS/RA XIII: 13 faixas de diversos proprietários; Auto de Apreensão A000059-APR DIFIS/RA XIII: 24 faixas de diversos proprietários; Auto Apreensão A000061-APR DIFIS/RA XIII: 26 faixas de diversos proprietários; Auto de Apreensão A000074-APR DIFIS/RA XIII: 01 carcaça de Brasília Placa - DOW 3645 sem motor, sem pneus, sem vidros, sem lanternas e sem capú totalmente danificada; Auto de Apreensão A000073-APR DIFIS/RA XIII: 01 fogão de quatro bocas, 01 churrasqueira pequena, 07 cadeiras de ferro, 01 vaso de banheiro, 01 porta de metal; Auto de Apreensão A000072-APR DIFIS/RA XIII: 01 balcão de vidro, 01 fogão de quatro bocas, 01 pia para lavatório de plástico; Auto de Apreensão A000069-APR DIFIS/RA XIII: 01 enxada, 01 régua de pedreiro, 01 escada dobrável, 01 porta metálica; Auto de Apreensão A000068-APR DIFIS/RA XIII: 01 caixa de isopor de 60 litros, 01 chapa de lanches a gás, 08 cadeiras, 01 mesa; Auto de Apreensão A000067-APR DIFIS/RA XIII: 01 mesa de sinuca São João, 01 colchão solteiro, 01 pia com válvula, 01 prateleira em fórmica, 13 cadeiras, 01 pedra de granito, 01 estufa danificada, 01 medidor de energia nº 893086; Auto de Apreensão 000066-APR DIFIS/RA XIII: 01 medidor de energia nº 87668-9; Auto de Apreensão Nº A000065-APR DIFIS/RA XIII: 01 medidor de energia nº 854975; Auto de Apreensão A000064-APR DIFIS/RA XIII: 100 tijolos; Auto de Apreensão A000063-APR DIFIS/RA XIII: 01 caixa de som 55b450 (danificada), 06 lixeiras metálicas com base, 01 churrasqueira de ferro, 01 reboque (engate), 08 caixas tipo engradado de bebidas (vazias), 03 barras de ferro de tamanhos diferentes, 01 chapa para lanche, 01 estufa, 01 ventilador, 02 carcaças de reboques sem pneus. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 62, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão 504 - DIFIS/RA XVII: 03m³ de areia lavada; Auto de Apreensão 505 DIFIS/RA XVII: 03m³ de brita; Auto de Apreensão 510 DIFIS/RA XVII: 01 poste padrão. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 63, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão A000428-APR DIFIS/RA XIX: 06 pufs grandes, 14 pufs pequenos. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 64, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão A000384-APR DIFIS/RA XX: 145 faixas de diversos proprietários; Auto de Apreensão A000381-APR DIFIS/RA XX: 135 faixas de diversos proprietários. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 65, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão 781 DIFIS/RA XXI: 03 tambores de 200 litros (02 azuis e 01 preto) vazios, 01 tambor de 20 litros azul, 02 tambores de 50 litros azuis, 05 tambores de 20 litros, 02 galões de solupan de 05 litros sendo 01 vazio e 01 cheio, 02 aspiradores de pó marcas eletrolux, 01 lavadora de pressão eletrolux, 01 lavadora de pressão cor cinza, mangueiras diversas, 01 carrinho para lavadora, danificado, 08 baldes. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 66, DE 04 DE MAIO DE 2005.
O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO

FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão A00345-APR DIFIS/RA XXVI: 01 janela, 01 porta de ferro, 01 cama de casal de madeira, 01 cama de solteiro de madeira/metal. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO FERNANDES DA SILVA

JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2005.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO – JJA, VINCULADA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são confere o artigo 3º, da Lei nº 3117 de 30 de dezembro de 2002 e artigo 12º, do regimento interno, de 22 de março de 2005, TORNA PÚBLICO as atas das sessões de 1ª e 2ª Câmara do mês de abril de 2005.

JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO.

1ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às oito horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor Paulo José da Silva declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Paulo José da Silva, João Alves Cardoso, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso Voluntário: 1117/2004. Processo: 131.000.147/2003. Recorrente: Jose Belarmido Bispo. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: César Augusto Bruneto. Recurso Voluntário: 1110/2004. Processo: 147.000.144/2002. Recorrente: Aguida Maria Lima Botelho. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA XIX. Relator: César Augusto Bruneto. Recurso Voluntário: 1211/2004. Processo: 142.001.112/2003. Recorrente: Francisca de Araújo Chaves de Oliveira. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA XII. Relator: João Alves Cardoso. Após a sua leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos, Recurso Voluntário 1117/2004, Recurso Voluntário 1211/2004, que por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. O Recurso Voluntário 1110/2004 que por votação unânime foi sobrestado, devendo ser encaminhado a primeira instancia para anexação de documentos. A Seção foi presidida pelo presidente da 1ª câmara da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo José da Silva, Secretariado pelo assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às nove horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, nove horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor Paulo José da Silva declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Paulo José da Silva, João Alves Cardoso, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso Voluntário: 1527/2004. Processo: 137.000.004/2002. Recorrente: Colônia Agrícola Vicente Pires. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA X. Relator: João Alves Cardoso. Recurso Voluntário: 1149/2004. Processo: 131.003.551/2001. Recorrente: Aldemir de Barros Cavalcante. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: João Alves Cardoso. Recurso Voluntário: 1082/2004. Processo: 131.000.119/2002. Recorrente: Maria Jose Oliveira Rocha. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Após a sua leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos, Recurso Voluntário 1527/2004, Recurso Voluntário 1149/2004 que por votação unânime foram negados provimento tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. O Recurso Voluntário 1082/2004 que por votação unânime foi sobrestado, devendo ser encaminhado a primeira instancia para anexação de documentos. A Seção foi presidida pelo presidente da 1ª câmara da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo José da Silva, Secretariado pelo assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às nove horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, nove horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor Paulo José da Silva declarou aberta à seção

de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Paulo José da Silva, João Alves Cardoso, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso Voluntário: 395/2004. Processo: 141.004.986/2001. Recorrente: Al Modas Festas Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso Voluntário: 935/2004. Processo: 141.005.229/2000. Recorrente: Condomínio do Bloco E da SQS 304. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso Voluntário: 1138/2004. Processo: 131.001.876/2001. Recorrente: Maria Eduarda da Lomba. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: João Alves Cardoso. Após a sua leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 395/2004, Recurso Voluntário 935/2004 e Recurso Voluntário 1138/2004 que por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. A Seção foi presidida pelo presidente da 1ª câmara da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo José da Silva, Secretariado pelo assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às dez horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, dez horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor Paulo José da Silva declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Paulo José da Silva, João Alves Cardoso, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso Voluntário: 1094/2004. Processo: 131.001.393/2002. Recorrente: Lanchonete da Escola Normal do Gama Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: Gilson Lobo. Recurso Voluntário: 1201/2004. Processo: 137.000.468/2001. Recorrente: CCL Comércio de Calçados Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA X. Relator: Gilson Lobo. Recurso Voluntário: 1027/2004. Processo: 131.002.281/2000. Recorrente: Aramides Alves Rodrigues. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Após a sua leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 1094/2004, Recurso Voluntário 1201/2004 e Recurso Voluntário 1027/2004 que por votação unânime foram negados provimento tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. A Seção foi presidida pelo presidente da 1ª câmara da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo José da Silva, Secretariado pelo assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às onze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às oito horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor Paulo José da Silva declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Paulo José da Silva, João Alves Cardoso, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso Voluntário: 757/2004. Processo: 141.002.486/2000. Recorrente: Drogaria Cento e IV. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso Voluntário: 762/2004. Processo: 141.001.172/2000. Recorrente: Badaladal Moda Esportiva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso Voluntário: 1080/2004. Processo: 149.000.446/2003. Recorrente: Ipê Omini Construtora e Incorporadora Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA XVIII. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Após a sua leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos, Recurso Voluntário 757/2004, Recurso Voluntário 762/2004 e Recurso Voluntário 1080/2004, que por votação unânime foram negados provimento, tornando inalterada as decisões de primeira instancia. A Seção foi presidida pelo presidente da 1ª câmara da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo José da Silva, Secretariado pelo assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às doze horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, doze horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor Paulo José da Silva declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de membros, através de chamada por processo

nominal, na qual estavam presentes os membros Paulo José da Silva, João Alves Cardoso, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso Voluntário: 793/2004. Processo: 141.006.576/1999. Recorrente: Saciedade Sibipiruna Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso Voluntário: 505/2004. Processo: 141.003.375/2001. Recorrente: Banco Santander Brasil S/A. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso Voluntário: 1129/2004. Processo: 131.001.624/2002. Recorrente: Valdeci Enilda de Farias Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: João Alves Cardoso. Após a sua leitura o presidente procedeu ao julgamento do processo, Recurso Voluntário 793/2004, Recurso Voluntário 505/2004 e Recurso Voluntário 1129/2004 que por votação unânime foram negados provimento tornando inalterada as decisões de primeira instancia. A Seção foi presidida pelo presidente da 1ª câmara da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo José da Silva, Secretariado pelo assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às doze horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, doze horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor Paulo José da Silva declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Paulo José da Silva, João Alves Cardoso, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso Voluntário: 1042/2004. Processo: 145.004.666/2002. Recorrente: Penha e Melo Com. de Gás Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA XV. Relator: João Alves Cardoso. Recurso Voluntário: 1076/2004. Processo: 137.002.151/2003. Recorrente: Ivan José Pires. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA X. Relator: João Alves Cardoso. Recurso Voluntário: 823/2004. Processo: 141.003.374/2001. Recorrente: Banco Santander Brasil S/A. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Após a sua leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 1042/2004, Recurso Voluntário 1076/2004 e Recurso Voluntário 823/2004 que por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. A Seção foi presidida pelo presidente da 1ª câmara da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo José da Silva, Secretariado pelo assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às treze horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, treze horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor Paulo José da Silva declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Paulo José da Silva, João Alves Cardoso, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso Voluntário: 927/2004. Processo: 141.000.982/2000. Recorrente: Comercial São Patrício. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso Voluntário: 322/2004. Processo: 137.002.937/2001. Recorrente: Iate Clube de Brasília. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: João Alves Cardoso. Recurso Voluntário: 1164/2004. Processo: 131.000.936/2002. Recorrente: Maria Bernadete Rocha da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: João Alves Cardoso. Após a sua leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 927/2004, Recurso Voluntário 322/2004 e Recurso Voluntário 1164/2004 que por votação unânime foram negados provimento tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. A Seção foi presidida pelo presidente da 1ª câmara da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo José da Silva, Secretariado pelo assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às treze horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte nove dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, dezessete horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Gilberto Pires de Amorim Júnior, João Alves Cardoso, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a

distribuição dos processos para serem relatados e julgados no mês de maio conforme a seguir Recurso: 1444/2004. Processo: 148000654/1995. Recorrente: Maria Margarida Lima Nunes. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1450/2004. Processo: 148000531/2000. Recorrente: Sérgio Amaral Rezende. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1453/2004. Processo: 148000538/2000. Recorrente: Maria Tereza Pimenta. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1457/2004. Processo: 148000789/2000. Recorrente: Concessionária Oficina Mecânica Arc Ltda – Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1463/2004. Processo: 141011007/1998. Recorrente: Irmãos Sarki Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1496/2004. Processo: 141008091/1998. Recorrente: Lê Bistrot Com. de Alimentos e Bebidas Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1409/2004. Processo: 141002761/1997. Recorrente: Ceobra – Centro Odontológico de Brasília. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1393/2004. Processo: 137000534/2000. Recorrente: Aurora Maria da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1511/2004. Processo: 131001927/1999. Recorrente: Francisco Alves de Lima. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1501/2004. Processo: 131001393/1998. Recorrente: Sebastião José dos Santos. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: José Edmilson Barro de Oliveira Neto. Recurso: 1508/2004. Processo: 131000550/1999. Recorrente: Valdemir Fernandes Barba. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Recurso: 906/2004. Processo: 143000262/1999. Recorrente: José Maria de Oliveira. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Relator: Cezar Augusto Bruneto. Recurso: 1448/2004. Processo: 148000318/1996. Recorrente: Tânia Maria de Azevedo Feitosa Araújo. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Cezar Augusto Bruneto. Recurso: 1525/2004. Processo: 134000765/2000. Recorrente: Real Auto Escola Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1497/2004. Processo: 131001065/1999. Recorrente: Francisco das Chagas Vieira de Araújo. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1523/2004. Processo: 134000763/2000. Recorrente: Kumon Instituto de Educação (Irene Silva Lima). Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1408/2004. Processo: 141004370/1996. Recorrente: Terceira Igreja Batista Plano Piloto. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1447/2004. Processo: 148001928/1996. Recorrente: Éster Maria da Cruz Carvalho. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1498/2004. Processo: 143000796/1999. Recorrente: Sebastião Luiz Costa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1509/2004. Processo: 131000917/1999. Recorrente: Ranchinho Lanches Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1011/2004. Processo: 141010751/1998. Recorrente: Camisa 10 Sport Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 967/2004. Processo: 131.001173/2000. Recorrente: Instituto Educacional da Criança. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1469/2004. Processo: 139000977/1998. Recorrente: Holien Barbosa da Fonseca. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XI. Relator: Gilson Lobo. Recurso: 1510/2004. Processo: 131001926/1999. Recorrente: Maria dos anjos Maciel. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Gilson Lobo. Foi decidido por unanimidade que as sessões de julgamento será no dia 24 de maio de 2005. Às dezoito horas e trinta minutos da presente data, A Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

2ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINARIA DA 2ª CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José da Cruz Laender e José da Luz Araújo, totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso Voluntário: 917/2004. Processo: 141.003.963/2000. Recorrente: Farmácia Madifarma Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso Voluntário: 1123/2004. Processo: 131.002.011/2002. Recorrente: Cícero Francisco de Sousa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso Voluntário: 857/2004. Processo: 134.000.764/2000. Recorrente: SNG Colen Modas. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA V. Relator: José da Luz Araújo. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos, Recurso Voluntário 917/2004, Recurso Voluntário 1123/2004 e Recurso Voluntário 857/2004 que por unanimidade foram negados provimento tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. A Seção foi presidida pelo Presidente Jânio Rodrigues dos Santos, Secretariada pelo Assistente Paulo

Henrique Carvalho da Silva. Às quinze horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINARIA DA 2º CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às quinze horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José da Cruz Laender e José da Luz Araújo, totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso Voluntário: 1044/2004. Processo: 145.000.124/2003. Recorrente: Lanchonete e Restaurante Gabeu. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA XV. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso Voluntário: 1136/2004. Processo: 131.002.410/2001. Recorrente: Jose Alcebiades de moura Fé. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso Voluntário: 761/2004. Processo: 141.001.163/2000. Recorrente: Associação da Casa do Estudante. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: José da Luz Araújo. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos, Recurso Voluntário 1044/2004, Recurso Voluntário 1136/2004 e Recurso Voluntário 761/2004 que por unanimidade foram negados provimento tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. A Seção foi presidida pelo Presidente Jânio Rodrigues dos Santos, Secretariada pelo Assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às quinze horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINARIA DA 2º CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às quinze horas trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José da Cruz Laender e José da Luz Araújo, totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso Voluntário: 475/2004. Processo: 141.000.877/2001. Recorrente: Vanusa A Coutinho. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: José da Luz Araújo. Recurso Voluntário: 1207/2004. Processo: 142.000.952/2003. Recorrente: 1º Igreja Batista EI SHADDAY. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA XII. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso Voluntário: 1213/2004. Processo: 142.001.411/2003. Recorrente: Ailton Pereira Ribeiro. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA XII. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos, Recurso Voluntário 475/2004, Recurso Voluntário 1207/2004 e Recurso Voluntário 1213/2004 que por unanimidade foram negados provimento tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. A Seção foi presidida pelo Presidente Jânio Rodrigues dos Santos, Secretariada pelo Assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às quinze horas e cinqüenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINARIA DA 2º CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às quinze horas e cinqüenta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José da Cruz Laender e José da Luz Araújo, totalizando 6 (seis) membros presentes. O presidente solicitou que fosse feita à leitura do expediente a seguir: Recurso Voluntário: 1086/2004. Processo: 131.003.189/2001. Recorrente: Madeireiro Planalto RN Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: José da Luz Araújo. Recurso Voluntário: 789/2004. Processo: 141.004.029/1999. Recorrente: Companhia Energética de Brasília. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: José da Luz Araújo. Recurso Voluntário: 1532/2004. Processo: 141.003.742/2002. Recorrente: Silva Kenj. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos, Recurso Voluntário 789/2004, Recurso Voluntário 1532/2004, por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. O Recurso Voluntário 1086/2004, que por votação unânime foi sobrestado, e deverá ser encaminhado a primeira instancia para que seja anexada a documentação necessária.A Seção foi presidida pelo Presidente Jânio Rodrigues dos Santos, Secretariada pelo Assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às dezesseis horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a

tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINARIA DA 2º CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezesseis horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José da Cruz Laender e José da Luz Araújo, totalizando 6 (seis) membros presentes. O presidente solicitou que fosse feita à leitura do expediente a seguir: Recurso Voluntário: 1005/2004. Processo: 141.010664/1998. Recorrente: Eixo Construções Comércio Promoções e Eventos Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: José da Luz Araújo. Recurso Voluntário: 1101/2004. Processo: 131.000.867/2001. Recorrente: Antero Alves de Figueiredo. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Recurso Voluntário: 1143/2004. Processo: 131.000.647/2002. Recorrente: Severina Benedita dos Santos Souza. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos, Recurso Voluntário 1143/2004, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instancia. O Recurso Voluntário 1101/2004, o membro relator solicitou ao presidente que adiasse o julgamento do referido processo para aproxima sessão, por não ter concluído as diligencias necessárias, solicitação esta que foi aceita pelo presidente. O Recurso Voluntário 1005/2004, que por votação unânime foi sobrestado, e deverá ser encaminhado a primeira instancia para que seja anexada a documentação necessária. A Seção foi presidida pelo Presidente Jânio Rodrigues dos Santos, Secretariada pelo Assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às dezesseis horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINARIA DA 2º CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José da Cruz Laender e José da Luz Araújo, totalizando 6 (seis) membros presentes. O presidente solicitou que fosse feita à leitura do expediente a seguir: Recurso Voluntário: 333/2004. Processo: 141.004.896/2001. Recorrente: Marco Marchetti S/A Hotéis. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Henrique José da Cruz Laender. Recurso Voluntário: 817/2004. Processo: 141.003.551/2000. Recorrente: Raspa Piso Comercio e Representações Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Recurso Voluntário: 1156/2004. Processo: 131.000.463/2001. Recorrente: Elaina Silva Dias. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos, Recurso Voluntário 817/2004, Recurso Voluntário 1156/2004, que por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. O Recurso Voluntário 333/2004, o membro relator solicitou ao presidente que adiasse o julgamento do referido processo para aproxima sessão, por não ter concluído as diligencias necessárias, solicitação esta que foi aceita pelo presidente. A Seção foi presidida pelo Presidente Jânio Rodrigues dos Santos, Secretariada pelo Assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às dezessete horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINARIA DA 2º CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2005. Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezessete horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José da Cruz Laender e José da Luz Araújo, totalizando 6 (seis) membros presentes. O presidente solicitou que fosse feita à leitura do expediente a seguir: Recurso Voluntário: 547/2004. Processo: 141.007.019/2000. Recorrente: Hc Pneus S/A Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Henrique José da Cruz Laender. Recurso Voluntário: 930/2004. Processo: 141.004.092/2000. Recorrente: Destake Cabelleiros Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Recurso Voluntário: 1112/2004. Processo: 131.001.759/2002. Recorrente: Walter dos Santos. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Após a leitura o presidente procedeu ao

julgamento dos processos, Recurso Voluntário 930/2004, Recurso Voluntário 1112/2004, que por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. O Recurso Voluntário 547/2004, o membro relator solicitou ao presidente que adiasse o julgamento do referido processo para aproxima sessão, por não ter concluído as diligências necessárias, solicitação esta que foi aceita pelo presidente. A Seção foi presidida pelo Presidente Jânio Rodrigues dos Santos, Secretariada pelo Assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às dezessete horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINARIA DA 2º CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2005.
 Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José da Cruz Laender e José da Luz Araújo, totalizando 6 (seis) membros presentes. O presidente solicitou que fosse feita à leitura do expediente a seguir: Recurso Voluntário: 1079/2004. Processo: 149.000.687/2003. Recorrente: Silco Engenharia Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA XVIII. Relator: Glauco de Oliveira Santana. Recurso Voluntário: 1081/2004. Processo: 149.000.686/2003. Recorrente: Silco Engenharia Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA XVIII. Relator: Glauco de Oliveira Santana. Recurso Voluntário: 1194/2004. Processo: 141.003.585/2000. Recorrente: Tamaeyamashita Soares e Cia Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização RA I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Recurso: 343/2004. Processo: 141.004.591/2001. Recorrente: Condômino do Bl “G” da SQS 416. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RAI. Rogério Galvão dos Santos, Recurso: 503/2004. Processo: 141.000171/2001. Recorrente: C&M Bar e Associados Ltda – Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator Henrique José da Cruz Laender. Recurso: 756/2004. Processo: 141.006435/2000. Recorrente: Luiz Carlos Antonieto – Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1060/2004. Processo: 147.000221/2002. Recorrente: Anésio José Barbosa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIX. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1301/2004. Processo: 141.003.336/1999. Recorrente: Sesc – Serviço Social do Comércio. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1587/2004. Processo: 141.003.338/1999. Recorrente: Sesc – Serviço Social do Comércio. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator Uvilde Fonteles da Silva Junior. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos, Recurso Voluntário 1079/2004, Recurso Voluntário 1081/2004, Recurso Voluntário 1194/2004, Recurso Voluntário 1301/2004, Recurso Voluntário 1587/2004 que por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. O Recurso Voluntário 503/2004, o membro relator solicitou a prorrogação do referido julgamento para a próxima sessão pelo fato de não ter concluído as devidas diligências, solicitação esta que foi aceita pelo presidente. O Recurso Voluntário 343/2004, Recurso Voluntário 756/2004 e Recurso Voluntário 1060/2004, que por votação unânime foram sobrestados, e deverão ser encaminhados a primeira instancia para que seja anexada a documentação necessária. A Seção foi presidida pelo Presidente Jânio Rodrigues dos Santos, Secretariada pelo Assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às dezessete horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente da Junta Julgamento Administrativo, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA 2º CÂMARA DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2005.
 Aos vinte nove dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dezesseis horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de membros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os membros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão dos Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José da Cruz Laender e José da Luz Araújo, totalizando 6 (seis) membros presentes. Foi feita a distribuição dos processos para serem relatados e julgados no mês de maio conforme a seguir: Recurso: 1390/2004. Processo: 140 0000854/1998. Recorrente: Marco Aurélio Mendes Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA. Relator: Henrique José Cruz Laender. Recurso: 1445/2004. Processo: 148000376/1996. Recorrente: Maria do Rosário Rosa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Henrique José Cruz Laender. Recurso: 1452/2004. Processo: 148000677/2000. Recorrente: Rosanete Sueli Silva Moraes. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1524/2004. Processo: 134000765/2000. Recorrente: Livraria Aliança Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1500/2004. Processo: 131001325/1999. Recorrente: Supermercado Planaltão S A. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1512/2004. Processo: 131001895/1999. Recorrente: Francisca Maria da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1499/2004. Processo: 131001325/1999. Recorrente: Eudoxio Rosa da Fonseca. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1520/2004. Processo: 131001462/1999. Recorrente: Rogério Barbosa Leal. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1503/2004. Processo: 131000242/2000. Recorrente: Vitória vestibulares e Concursos Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 1128/2004. Processo: 131002273/2002. Recorrente: Antônio Pinto de Oliveira. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1465/2004. Processo: 141008618/1998. Recorrente: Luiz Antônio Ribeiro. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 704/2004. Processo: 141004893/2000. Recorrente: Creonice Nunes de Menezes Lima. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 984/2004. Processo: 131000859/2000. Recorrente: Mercado dos Movéis. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1019/2004. Processo: 143000496/1997. Recorrente: Iraisles Araújo da Costa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1506/2004. Processo: 131.000243/2000. Recorrente: Auto Escola Veja Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1446/2004. Processo: 148000291/1996. Recorrente: Maria Auxiliadora Freitas. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1410/2004. Processo: 137001276/2000. Recorrente: Lucia de Fátima Martins Lima – Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Relator: José da Luz. Recurso: 1015/2004. Processo: 134000464/1998. Recorrente: Ilmo Monteiro Braga. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Relator: José da Luz. Recurso: 1099/2004. Processo: 131000338/2002. Recorrente: Osmar Teodorio Frota. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: José da Luz. Recurso: 1398/2004. Processo: 137000983/2000. Recorrente: TNG Comércio de Confecções Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Relator: José da Luz. Recurso: 1231/2004. Processo: 135000995/2000. Recorrente: Mauro Lucio da S. Campos. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. Relator: José da Luz. Recurso: 1391/2004. Processo: 146001457/1995. Recorrente: Dorival Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVI. Relator: José da Luz. Recurso: 1505/2004. Processo: 131001172/1999. Recorrente: Éster Bernardes de Souza. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 1507/2004. Processo: 131000077/2000. Recorrente: Ermínia Lopes Cardoso. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II Relator: Glauco Oliveira Santana. Foi decidido por unanimidade que as sessões de julgamento será no dia 23 de maio de 2005. A Seção foi presidida pelo Presidente Jânio Rodrigues dos Santos, Secretariada pelo Assistente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Paulo Henrique Carvalho da Silva. Às dezessete horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram.
 II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO
 Presidente

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2005.
 O PRESIDENTE DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO - JJA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são confere o artigo 3º, da Lei nº 3117 de 30 de dezembro de 2002 e artigo 12º, do regimento interno, de 22 de março de 2005.
 TORNA PUBLICO a ata da sessão de pleno do mês de abril de 2005.
 JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO
 ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO PLENO DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2005.
 Aos vinte nove dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, às dez horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o representante do presidente senhor José Fernandes Silva do Nascimento, secretario Adjunto da Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas, declarou aberta a sessão ordinária do pleno, verificando o número de membro por processo nominal, na qual estavam presentes 11 (onze) Membros citados a seguir: Uvilde fonteles da Silva Junior, João Alves Cardoso, Agnus Modesto de Sousa, José da Luz Araújo, Rogério Galvão dos Santos, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo. Foram distribuídos os processos a serem apreciados no mês de Abril conforme a seguir: 1º CÂMARA. Recurso: 1444/2004. Processo: 148000654/1995. Recorrente: Maria Margarida Lima Nunes. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Recurso: 1450/2004. Processo: 148000531/2000. Recorrente: Sergio Amaral Rezende. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Recurso: 1453/2004. Processo: 148000538/2000. Recorrente: Maria Tereza Pimenta Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Recurso: 1457/2004. Processo: 148000789/2000. Recorrente: Concessionária Oficina Mecânica Arc Ltda – Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Recorrente: Immãos Sarki Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 1496/2004. Processo: 141008091/1998. Recorrente: Lê Bistrot Com. de Alimentos e Bebidas Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 1409/2004. Processo: 141002761/1997. Recorrente: Ceobra – Centro Odontológico de Brasília. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 1393/2004. Processo: 137000534/2000. Recorrente: Aurora Maria da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Recurso: 1511/2004. Processo: 131001927/1999. Recorrente: Francisco Alves de Lima. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1501/2004. Processo: 131001393/1998. Recorren-

te: Sebastião José dos Santos Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 1508/2004. Processo: 131000550/1999. Recorrente: Valdemir Fernandes Barba. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 906/2004. Processo: 143000262/1999. Recorrente: José Maria de Oliveira. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Recurso: 1448/2004. Processo: 148000318/1996. Recorrente: Tânia Maria de Azevedo Feitosa Araújo. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Recurso: 1525/2004. Processo: 134000765/2000. Recorrente: Real Auto Escola Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Recurso: 1497/2004. Processo: 131001065/1999. Recorrente: Francisco das Chagas Vieira de Araújo. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1523/2004. Processo: 134000763/2000. Recorrente: Kumon Instituto de Educação (Irene Silva Lima). Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Recurso: 1408/2004. Processo: 141004370/1996. Recorrente: Terceira Igreja Batista Plano Piloto. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 1447/2004. Processo: 148001928/1996. Recorrente: Êster Maria da Cruz Carvalho. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Recurso: 1498/2004. Processo: 143000796/1999. Recorrente: Sebastião Luiz Costa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Recurso: 1509/2004. Processo: 131000917/1999. Recorrente: Ranchinho Lanches Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1011/2004. Processo: 141010751/1998. Recorrente: Camisa 10 Sport Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 967/2004. Processo: 131.001173/2000. Recorrente: Instituto Educacional da Criança. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1469/2004. Processo: 139000977/1998. Recorrente: Holien Barbosa da Fonseca. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XI. Recurso: 1510/2004. Processo: 131001926/1999. Recorrente: Maria dos anjos Maciel. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. 2ª CÂMARA. Recurso: 1390/2004. Processo: 140 0000854/1998. Recorrente: Marco Aurélio Mendes Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VII. Recurso: 1445/2004. Processo: 148000376/1996. Recorrente: Maria do Rosário Rosa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Recurso: 1452/2004. Processo: 148000677/2000. Recorrente: Rosanete Sueli Silva Moraes. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Recurso: 1524/2004. Processo: 134000765/2000. Recorrente: Livraria Aliança Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Recurso: 1500/2004. Processo: 131001325/1999. Recorrente: Supermercado Planaltão S A. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1512/2004. Processo: 131001895/1999. Recorrente: Francisca Maria da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1499/2004. Processo: 131001325/1999. Recorrente: Eudoxio Rosa da Fonseca. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1520/2004. Processo: 131001462/1999. Recorrente: Rogério Barbosa Leal. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1503/2004. Processo: 131000242/2000. Recorrente: Vitória vestibulares e Concursos Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1128/2004. Processo: 131002273/2002. Recorrente: Antônio Pinto de Oliveira. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1465/2004. Processo: 141008618/1998. Recorrente: Luiz Antônio Ribeiro. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 704/2004. Processo: 141004893/2000. Recorrente: Creonice Nunes de Menezes Lima. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Recurso: 984/2004. Processo: 131000859/2000. Recorrente: Mercado dos Movéis. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1019/2004. Processo: 143000496/1997. Recorrente: Iraildes Araújo da Costa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Recurso: 1506/2004. Processo: 131.000243/2000. Recorrente: Auto Escola Veja Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1446/2004. Processo: 148000291/1996. Recorrente: Maria Auxiliadora Freitas. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Recurso: 1410/2004. Processo: 137001276/2000. Recorrente: Lucia de Fátima Martins Lima – Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Recurso: 1015/2004. Processo: 134000464/1998. Recorrente: Ilmo Monteiro Braga. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Recurso: 1099/2004. Processo: 131000338/2002. Recorrente: Osmar Teodoro Frota. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1398/2004. Processo: 137000983/2000. Recorrente: TNG Comércio de Confecções Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Recurso: 1231/2004. Processo: 135000995/2000. Recorrente: Mauro Lucio da S. Campos. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. Recurso: 1391/2004. Processo: 146001457/1995. Recorrente: Dorival Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVI. Recurso: 1505/2004. Processo: 131001172/1999. Recorrente: Êster Bernardes de Souza. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Recurso: 1507/2004. Processo: 131000077/2000. Recorrente: Ermínia Lopes Cardoso. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Foi marcada para o dia 20 de maio de 2005, a partir das dez horas a reunião de Pleno e Administrativo referente ao mês de maio. Foi feita a eleição para presidente e vice-presidente da 1ª e 2ª para o período de maio de 2005 a março de 2007, sendo eleito por unanimidade para primeira câmara o senhor João Alves Cardoso como presidente e José Edmilson Barros de Oliveira Neto como vice-presidente, para a segunda câmara foi eleito o senhor Jânio Rodrigues dos Santos como presidente e Uvilde Fonteles da Silva Junior como vice-presidente. O representante do presidente informou aos membros que o membro Paulo José da Silva tinha sido exonerado do cargo de membro titular, para assumir a Diretoria de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização da região administrativa do Cruzeiro RA – XI, sendo nomeado para o cago de membro efetivo o senhor Gilberto Pires de Amorim Júnior. A Seção foi presidida pelo representante do presidente senhor José Fernandes Silva do Nascimento, secretário Adjunto da Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas, Secretariada pelo Gerente da Junta de Julgamento Administrativo, Senhor Thales Mendes Ferreira. Às doze horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Thales Mendes Ferreira, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Membros da Junta de Julgamento Administrativo que compareceram. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO
Presidente

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2005.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO – JJA, VINCULADA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são confere o artigo 3º, da Lei nº 3117 de 30 de dezembro de 2002 e artigo 12º, do regimento interno, de 22 de março de 2005. TORNA PUBLICO a pauta de julgamento da 1ª e 2ª Câmara do mês de maio de 2005.

JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO
1ª CÂMARA

Data: 24 de maio de 2005, terça-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. Recurso: 1444/2004. Processo: 148000654/1995. Recorrente: Maria Margarida Lima Nunes. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1450/2004. Processo: 148000531/2000. Recorrente: Sergio Amaral Rezende. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1508/2004. Processo: 131000550/1999. Recorrente: Valdemir Fernandes Barba. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto.

Data: 24 de maio de 2005, terça-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 1457/2004. Processo: 148000789/2000. Recorrente: Concessionária Oficina Mecânica Arc Ltda – Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1448/2004. Processo: 148000318/1996. Recorrente: Tânia Maria de Azevedo Feitosa Araújo. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Cezar Augusto Bruneto. Recurso: 1509/2004. Processo: 131000917/1999. Recorrente: Ranchinho Lanches Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior.

Data: 24 de maio de 2005, terça-feira - terceira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 1463/2004. Processo: 141011007/1998. Recorrente: Irmãos Sarki Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1496/2004. Processo: 141008091/1998. Recorrente: Lê Bistrot Com. de Alimentos e Bebidas Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 906/2004. Processo: 143000262/1999. Recorrente: José Maria de Oliveira. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Relator: Cezar Augusto Bruneto.

Data: 24 de maio de 2005, quarta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 1409/2004. Processo: 141002761/1997. Recorrente: Ceobra – Centro Odontológico de Brasília. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1393/2004. Processo: 137000534/2000. Recorrente: Aurora Maria da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1501/2004. Processo: 131001393/1998. Recorrente: Sebastião José dos Santos. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: José Edmilson Barro de Oliveira Neto.

Data: 24 de maio de 2005, terça-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 1511/2004. Processo: 131001927/1999. Recorrente: Francisco Alves de Lima. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 1525/2004. Processo: 134000765/2000. Recorrente: Real Auto Escola Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1497/2004. Processo: 131001065/1999. Recorrente: Francisco das Chagas Vieira de Araújo. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior.

Data: 24 de maio de 2005, terça-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 1523/2004. Processo: 134000763/2000. Recorrente: Kumon Instituto de Educação (Irene Silva Lima). Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1408/2004. Processo: 141004370/1996. Recorrente: Terceira Igreja Batista Plano Piloto. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1469/2004. Processo: 139000977/1998. Recorrente: Holien Barbosa da Fonseca. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XI. Relator: Gilson Lobo.

Data: 24 de maio de 2005, terça-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 1011/2004. Processo: 141010751/1998. Recorrente: Camisa 10 Sport Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 967/2004. Processo: 131.001173/2000. Recorrente: Instituto Educacional da Criança. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior. Recurso: 1510/2004. Processo: 131001926/1999. Recorrente: Maria dos anjos Maciel. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Gilson Lobo.

Data: 24 de maio de 2005, terça-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1447/2004. Processo: 148001928/1996. Recorrente: Éster Maria da Cruz Carvalho. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior.
Recurso: 1498/2004. Processo: 143000796/1999. Recorrente: Sebastião Luiz Costa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Relator: Gilberto Pires de Amorim Júnior.
Recurso: 1453/2004. Processo: 148000538/2000. Recorrente: Maria Tereza Pimenta. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Agnus Modesto de Souza.

2ª CÂMARA

Data: 23 de maio de 2005, segunda-feira – primeira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1390/2004. Processo: 140 0000854/1998. Recorrente: Marco Aurélio Mendes Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA. Relator: Henrique José Cruz Laender.
Recurso: 1445/2004. Processo: 148000376/1996. Recorrente: Maria do Rosário Rosa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Henrique José Cruz Laender.
Recurso: 1452/2004. Processo: 148000677/2000. Recorrente: Rosanete Sueli Silva Moraes. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.

Data: 23 de maio de 2005, segunda-feira – segunda sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1128/2004. Processo: 131002273/2002. Recorrente: Antônio Pinto de Oliveira. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 1524/2004. Processo: 134000765/2000. Recorrente: Livraria Aliança Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.
Recurso: 1500/2004. Processo: 131001325/1999. Recorrente: Supermercado Planaltão S A. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.

Data: 23 de maio de 2005, segunda-feira – terceira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1503/2004. Processo: 131000242/2000. Recorrente: Vitória vestibulares e Concursos Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.
Recurso: 1465/2004. Processo: 141008618/1998. Recorrente: Luiz Antônio Ribeiro. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 704/2004. Processo: 141004893/2000. Recorrente: Creonice Nunes de Menezes Lima. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Data: 23 de maio de 2005, segunda-feira – quarta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1499/2004. Processo: 131001325/1999. Recorrente: Eudoxio Rosa da Fonseca. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.
Recurso: 1520/2004. Processo: 131001462/1999. Recorrente: Rogério Barbosa Leal. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.
Recurso: 984/2004. Processo: 131000859/2000. Recorrente: Mercado dos Movéis. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Data: 23 de maio de 2005, segunda-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1512/2004. Processo: 131001895/1999. Recorrente: Francisca Maria da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.
Recurso: 1019/2004. Processo: 143000496/1997. Recorrente: Iraildes Araújo da Costa. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 1506/2004. Processo: 131.000243/2000. Recorrente: Auto Escola Veja Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Rogério Galvão dos Santos.

Data: 23 de maio de 2005, segunda-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1446/2004. Processo: 148000291/1996. Recorrente: Maria Auxiliadora Freitas. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVII. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 1410/2004. Processo: 137001276/2000. Recorrente: Lucia de Fátima Martins Lima – Me. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Relator: José da Luz Araújo.
Recurso: 1015/2004. Processo: 134000464/1998. Recorrente: Ilmo Monteiro Braga. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA V. Relator: José da Luz Araújo.

Data: 23 de maio de 2005, segunda-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1507/2004. Processo: 131000077/2000. Recorrente: Ermínia Lopes Cardoso. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II Relator: Glauco Oliveira Santana
Recurso: 1099/2004. Processo: 131000338/2002. Recorrente: Osmar Teodoro Frota. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: José da Luz Araújo.

Recurso: 1398/2004. Processo: 137000983/2000. Recorrente: TNG Comércio de Confeções Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Relator: José da Luz Araújo.

Data: 23 de maio de 2005 – oitava sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1231/2004. Processo: 135000995/2000. Recorrente: Mauro Lucio da S. Campos. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. Relator: José da Luz Araújo.
Recurso: 1391/2004. Processo: 146001457/1995. Recorrente: Dorival Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XVI. Relator: José da Luz Araújo.
Recurso: 1505/2004. Processo: 131001172/1999. Recorrente: Éster Bernardes de Souza. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Glauco Oliveira Santana.
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E PARCERIAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 06 de maio de 2005.

Processo: 120.000.055/2005. Interessado: IMPRENSA NACIONAL. Assunto: ASSINATURA DO DIÁRIO DA JUSTIÇA SEÇÃO III. A Subsecretaria de Apoio Operacional Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada à folha 15 do processo 120.000.055/2005, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa/SUCOM/SEF, constante nas folhas 09 a 11 desse mesmo processo, que reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da Imprensa Nacional, para o fornecimento de 1(um) exemplar do Diário da Justiça Seção III, pelo período de 1 (um) ano, pelo valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), autorizou o empenho da despesa (NE nº 199/2005) e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 05 de maio de 2005

Processo 330.000.116/2005; Interessado: COMPARQUES; Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da BRASIL TELECOM S.A, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com pagamento de serviços de telefonia fixa, no elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho 18.122.4400.8517.0044, Fonte 100. Publique-se e retornem-se os autos à GAF/COMPARQUES, para as demais providências.

ENIO DÚTRA FERNANDES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Secretário, de 27 de abril de 2005, publicado no DODF nº 84, de 05 de maio de 2005, página 07, Processo nº 330.000.284/2005, inexigibilidade de licitação, para contratação direta da Global Village Telecom Ltda; ONDE SE LÊ: “Telecom Ltda., referente ao serviço de”, LEIA-SE: “Telecom Ltda., no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para o exercício de 2005, referente ao serviço de”.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO
Em 11 de maio de 2005.

Processo: 020.001.663/2005; Interessado: CORECON – CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria Geral, tendo em vista justificativas e pareceres constantes do processo nº 020.001.663/2005, e anexos, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do CORECON – CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA, para atender despesas com as inscrições de suas servidoras no curso PERÍCIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUDICIAL, no período de 09 a 15.05.2005, nesta Capital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências cabíveis.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA